



Prefeitura Municipal de Penápolis

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENÁPOLIS – SP.

Mensagem nº 70, de 07 de dezembro de 2018.

Por meio deste, a par de nossos cumprimentos, remetemos o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à Santa Casa de Misericórdia de Penápolis destinado a aquisição de materiais, medicamentos, órtese e prótese.

É do conhecimento de Vossa Excelência e Nobres Pares, que a Santa Casa de Misericórdia passa por dificuldades financeiras, sem condições de adquirir materiais, medicamentos, órtese e prótese, tendo inclusive que adiar cirurgias e em casos de urgência, como acidentes, o paciente tem ficado internado, aguardando até a Santa Casa conseguir recursos para a aquisição da prótese, causando transtornos e até pânico, na população.

Diante dessa situação, resta ao Município socorrer a Irmandade da Santa Casa que está sob nossa intervenção.

Certos da atenção dos Nobres Edis, solicitamos que o presente projeto seja analisado e aprovado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, devendo para tanto convocar na mesma sessão quantas extraordinárias forem necessárias para a aprovação.


Atenciosamente.


CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo Nº **150/2018**

Mensagem

10/12/2018 - 11:18:39


Tamiris de Andrade Rocha



Prefeitura Municipal de Penápolis

PROJETO DE LEI

“Autoriza o repasse do valor de R\$ 70.000,00 para a Santa Casa de Misericórdia de Penápolis e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) até o dia 10/01/2019, à Santa Casa de Misericórdia de Penápolis – CNPJ nº 53.894.218/0001-01, valor este destinado a aquisição de materiais, medicamentos, órtese e prótese.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal